



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Parecer n. 051 /2020

Ao Projeto de Lei Complementar n. 023/2019

Relatora: Vereadora Vania Antonia Garbin Baldissera

Para análise conjunta com as Comissões Permanentes de: Obras, Serviços Públicos e Urbano; e de Agricultura e Meio Ambiente

Da análise da matéria:

O Projeto de Lei em tramitação, de autoria do Executivo Municipal trata da alteração da Lei Complementar Municipal n. 146, de 28/12/2012, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste - SC.

Citada proposição foi protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores em 29/11/2019, e sua apresentação ao Plenário ocorreu na sessão do dia 02/12/19. Devido ao período de final de ano com muitos projetos tramitando e o recesso durante o mês de janeiro, somente teve início aos estudos no retorno das atividades do Poder Legislativo, no dia 03 de fevereiro de 2020. Nessa mesma data foi protocolado o Of. N. 023/2020/GPM/SLO do Executivo, solicitando o empenho e as ações necessárias no sentido de promover emendas ao texto do referido projeto, nos artigos 58, 234, 200 e 272.

Em razão da complexidade da matéria, foi solicitado a criação de Comissão Especial para análise e estudos com elaboração de relatório ao projeto, com vistas a auxiliar as Comissões Permanentes na formulação dos seus pareceres.

Por meio da Portaria n. 303, de 17 de fevereiro de 2020, foi designada e nomeada a Comissão Especial constituída por Vereadores(as), Técnicos da área da Prefeitura Municipal, Engenheiros representando o Conselho Regional de Engenheiros e Agronomia de SC - CREA-SC e a Associação de Engenheiros, Agrônomos, Tecnólogos e áreas afins do Noroeste de SC - AEANOR.

Na data de 17/02/2020, a Vereadora Loreci Catarina Smaniotto de Oliveira apresentou duas emendas: aditiva nº 01 e supressiva nº 01, sendo as mesmas retiradas pela autora em 04/05/2020.

A Comissão iniciou os trabalhos em 21/02/2020, sendo interrompidos por um período de 40 dias devido às medidas de enfrentamento da Pandemia da COVID-19, sendo retomados posteriormente já na fase de conclusão dos trabalhos.

No dia 04/05/2020, foi protocolado o relatório da Comissão Especial na Secretaria da Câmara o qual passou a integrar o Projeto de Lei Complementar ora em análise, apresentando alterações que modificaram o Projeto original, e na sessão do dia 08/05/2020 os vereadores da Comissão Especial de Estudos, Celso Bessegatto, Loreci de Oliveira e Vania Baldissera formalizaram as três emendas propostas pela Comissão Especial ao Projeto 023/2019, sendo a Modificativa n. 01/2020; Supressiva n. 01/2020; e Aditiva n. 01/2020 ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2019.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Considerando o oferecimento das emendas, o Presidente da Câmara, atendendo a solicitação da Comissão Especial, editou o Ato Legislativo n. 03, em 12/05/2020, por meio do qual convocou audiência pública para o dia 28/05/2020 às 19hs, com vistas ao debate às emendas apresentadas.

Na Sessão do dia 25 de maio os Vereadores Dásio Miguel Franz, José Deon e José Gobbi apresentaram a Emenda Aditiva n. 02/2020, ao Projeto de Lei 023/2019, a fim de modificar o art. 200, da Lei Complementar n. 146/2012, a qual corresponde a sugestão já enviada pelo Sr, Prefeito via ofício e que não havia sido contemplada pela Comissão Especial porque, após análise realizada, houve o entendimento que tal tema deveria ser pautado no CONCISLO para estudo do Comitê Técnico.

Em virtude da apresentação da citada emenda aditiva n. 02, a Comissão Especial esteve reunida no dia 26 de maio para analisá-la e proceder os encaminhamentos, e devido ser sugestão do Executivo a mesma reuniu-se com o Sr. Prefeito e Técnicos na manhã do dia 27 para dirimir dúvidas pertinentes ao assunto. A partir desse encontro surgiram novas demandas que deveriam ser contempladas no projeto, e a Comissão Especial entendeu ser necessário a inclusão das alterações tais como:

- no art. 213 possibilitar o parcelamento de solo nos Distritos;
- no art. 234 estabelecer o estacionamento oblíquo na Rua D. Pedro II, trecho entre a Rua Ernesto Beuter e João Beux Sobrinho;
- no art. 200 a mudança deve ser na faixa não edificável reduzindo para até 5 metros;
- alteração do Anexo 8 - Níveis de Incomodidade em dois trechos: Rua Guilherme Hack, trecho entre a SC 157 - Contorno Viário Armino Echer e a Avenida Brasil, passando do nível de incomodidade 1 (N-1) para nível de incomodidade 2 (N-2) e da Avenida Brasil, trecho entre a Guilherme Hack e a Rua Tiradentes, passando do nível de incomodidade 1 (N-1), para o nível de incomodidade 2 (N-2).

Na audiência pública realizada no dia 28 de maio, que contou com a participação presencial restrita e público virtual, as alterações propostas foram ratificadas, e transformadas em Emendas subscritas pelos Vereadores da Comissão Especial Celso Bessegatto, Loreci C. S. de Oliveira, Vania A. Garbin Baldissera, Marlice V. Perazoli, e José Deon, sendo elas apresentadas ao Plenário na sessão do dia 08 de junho, sendo:

- Subemenda Supressiva a Emenda Aditiva n. 02/2020, com objetivo de retirar expressão redundante contida no inciso III do § 2º do art. 272, vigendo com a seguinte redação: III - Será obrigatoriamente executada pelo proprietário no prazo improrrogável de até 04 (quatro) anos a contar da data de aprovação do loteamento;

Emenda Modificativa n. 03/2020, modificando integralmente o art. 200, alterando a redação do *caput* e seus incisos, além de acrescentar novos incisos, visando conceituar as áreas de faixa de domínio e não edificáveis, além de clarear melhor os desdobramentos dos mesmos, atendendo a legislação pertinente, especialmente no que tange aos afastamentos e utilização dessas áreas, assim como contemplar as inovações trazidas pela Lei Federal n. 13.913, de 25 de novembro de 2019, reduzindo a faixa não edificável, que poderá ser entre 5 e 15 metros, além de



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

dispor que, edificações concretizadas até a data da entrada em vigor da citada lei federal, estariam desobrigadas do cumprimento de tais metragens, ou seja, tais construções ficam regularizadas.

Em razão do oferecimento desta emenda, que reestrutura todo o art. 200, assim como contempla a emenda aditiva n. 02, de autoria dos vereadores: Dasio Franz, José Gobbi e José Deon, sugerimos aos autores a retirada da mesma, para que não haja sobreposição de textos;

- Emenda Modificativa n. 04/2020, destinada a corrigir a redação do art. 213, e seu parágrafo único, especificando a necessidade de se observar o mapa de zoneamento Anexo-06 por ocasião dos parcelamentos para fins urbanos, localizados na macrozona urbana. E no que se refere aos distritos, corrigir o termo “desmembramento” para parcelamento;

- Emenda Aditiva 04, com vistas a inserir a alínea “c-1” no inciso IX do art. 234, estabelecendo que “c-1 na Rua D. Pedro II, no trecho compreendido entre a Rua Nereu Ramos e a Rua João Beux Sobrinho, o estacionamento poderá oblíquo e sem a implantação da ciclovia”, objetivando regularizar uma situação já existente, assim como possibilitar tal situação no trecho entre a Av. Ernesto Beuter e a Rua João Beux Sobrinho.

Conforme ante exposto, o projeto foi devidamente estudado e detalhado pela Comissão Especial, e as emendas propostas se fazem necessárias para atender a atual realidade e necessidades.

Da conclusão:

Considerando que o Plano Diretor é um instrumento que tem a finalidade de garantir a todos os cidadãos do município um lugar adequado para morar, trabalhar e viver com dignidade, proporcionando acesso a habitação, saneamento ambiental, transporte, mobilidade ao trânsito seguro e aos serviços e equipamentos urbanos, sendo possível realizar alterações quando necessário.

Considerando que toda a tramitação do Projeto obedeceu às normas legais e regimentais, culminando com a Audiência Pública, conforme previsto no próprio Plano Diretor, estando assim o Projeto e as Emendas de acordo com as normas vigentes, razão pela qual exarase parecer favorável para final apreciação em plenário.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2020.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação:


Vania A. G. Baldissera
Presidente - Relatora


Agostinho A. Menegatti
Vice-presidente


Celso Bessegatto
Membro



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei Complementar n. 23/20219

Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbano:

Celso Bessegatto
Presidente

José Deon
Vice-presidente

Adilson Sperança
Membro

Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente:

Adilson Sperança
Presidente

Dasio M. Franz
Vice-presidente

José Deon
Membro